



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE DONA INÊS

PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL N°. 152/2022, de 07 de julho de 2022.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N°. 870/2022, PARA RATIFICAR O PLANO DE CUSTEIO SUPLEMENTAR DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE DONA INÊS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, CONFORME AVALIAÇÃO ATUARIAL DO EXERCÍCIO DE 2022, DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS – IMPRESP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal c/c Emenda Constitucional n°. 103/2019 e Lei Municipal n°. 870/2021 e,

COSIDERANDO o resultado da avaliação atuarial do exercício de 2022, baseado nas novas regras de elegibilidade aos benefícios de aposentadoria e pensão do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos – IMPRESP, conforme Emenda Constitucional n°. 103/2019.

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto regulamenta a Lei Municipal n°. 870, de setembro de 2021, que referenda as regras constitucionais da Emenda Constitucional n°. 103/2019 e fixa a alíquota de contribuição em 14% para o servidor e 14% para o Município.

Art. 2º. Ratifica o resultado da avaliação atuarial do exercício de 2022, baseado nas novas regras de elegibilidade aos benefícios de aposentadoria e pensão do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos – IMPRESP, conforme Emenda Constitucional n°. 103/2019, ratificada pela Lei Municipal n°. 870/2021.

Art. 3º. O plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, de responsabilidade do Município, suas autarquias e fundações, mediante alíquota de contribuição suplementar incidente sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, com percentuais segmentados sobre a base de contribuição dos servidores ativos, Quadro Professores e Servidores Ativos e Quadro Não Professores.

§ 1º Para o custeio suplementar do Quadro Professores, ficam definidas as seguintes alíquotas suplementares:



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE DONA INÊS

PODER EXECUTIVO

ANO	QUADRO PROFESSOR
2022	8,15%
2023	24,01%
2024	36,24%
2025	36,77%
2026	37,30%
2027	37,83%
2028	38,36%
2029	38,89%
2030	39,42%
2031	39,95%
2032	40,48%
2033	41,01%
2034	41,54%
2035	42,07%
2036	42,60%
2037 a 2056	43,13%

§ 2º Para o custeio suplementar do Quadro Não Professores, ficam definidos as seguintes alíquotas suplementares:

ANO	QUADRO NÃO PROFESSOR
2022	5,85%
2023	7,46%
2024	11,26%
2025	11,41%
2026	11,56%
2027	11,71%
2028	11,86%
2029	12,01%
2030	12,16%
2031	12,31%
2032	12,46%
2033	12,61%
2034	12,76%
2035	12,91%
2036	13,06%
2037 a 2057	13,21%

Art. 4º. O Departamento de Recursos Humanos deverá providenciar as guias de recolhimento das alíquotas suplementares definidas neste Decreto.



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE DONA INÊS PODER EXECUTIVO

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra, Dona Inês/PB, em 07 de julho de 2022.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito